 doi: https://doi.org/10.35699/2525-8036.2025.52310

A OUTRA FACE DO IMPERIALISMO:
O CONTROLE DE DADOS E A SOBERANIA DIGITAL

Letícia de Almeida Maestri[*] *& Yasmin Soares Nunes*[**]

Resumo: O presente artigo investiga as transformações nas dinâmicas de poder provocadas pelo avanço das mídias digitais, com ênfase na emergência do capitalismo de informação e do capitalismo de vigilância. A partir das contribuições de autores como Byung-Chul Han, Shoshana Zuboff e Andrew Korybko, analisa-se como as tecnologias digitais, embora apresentadas como neutras, operam dentro de estruturas moldadas por interesses econômicos, políticos e geopolíticos. Destaca-se o papel das *Big Techs* no controle das infraestruturas digitais globais e na captura massiva de dados, consolidando novas formas de dominação e reconfigurando a soberania no século XXI. O conceito de "soberania dos dados" é explorado como categoria central para compreender o poder na era digital, em um contexto internacional marcado por dinâmicas imperialistas. Nesse cenário, as chamadas guerras híbridas, isto é, conflitos furtivos que utilizam redes sociais e manipulação informacional, evidenciam a vulnerabilidade das soberanias nacionais. O artigo defende a urgência de formular políticas públicas capazes de proteger a soberania informacional dos países, reconhecendo os dados como recursos estratégicos de natureza geopolítica. Ao mapear os mecanismos contemporâneos de controle e influência digital, busca-se contribuir para o debate sobre autonomia tecnológica.

Palavras-chave: Poder; Imperialismo; Soberania; Capitalismo de Vigilância.

THE OTHER FACE OF IMPERIALISM:
DATA CONTROL AND DIGITAL SOVEREIGNTY

Abstract: This article investigates the transformations in power dynamics driven by the rise of digital media, with an emphasis on the emergence of informational capitalism and surveillance capitalism. Drawing on the contributions of authors such as Byung-Chul Han, Shoshana Zuboff, and Andrew Korybko, it analyzes how digital technologies, although often presented as neutral, operate within structures shaped by economic, political, and geopolitical interests. The role of Big Tech companies in controlling global digital infrastructures and in the massive capture of data is highlighted as a central mechanism of domination, reshaping sovereignty in the 21st century. The concept of "data sovereignty" is explored as a key category for understanding power in the digital age, within an international context marked by imperialist dynamics. In this

[*] Doutoranda em Biocombustíveis pela Universidade Federal de Uberlândia (UFU), Brasil, e pela Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM), Brasil, em associação. Bolsista da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), Brasil. Bacharel e mestra em Direito pela UFU – Linha de Pesquisa: Tutelas jurídicas e políticas públicas. Pesquisadora do Projeto "Global Crossings da Cátedra Jean Monnet" e do Grupo de Pesquisa "Macrofilosofia, Política e Ontoteleologia do Direito, do Estado e das Relações Internacionais", orientado pelo Prof. Dr. Hugo Rezende Henriques. Assessora Jurídica da Fundação de Excelência Rural de Uberlândia (FERUB). ORCID: https://orcid.org/0009-0004-8931-1725. Contato: leticiamaestri77@gmail.com.

[**] Graduanda em Direito pela Universidade Federal de Uberlândia, Brasil. Pesquisadora do grupo de pesquisa "Polemos: política, imaginação e futuro.", orientado pelo Prof. Dr. José de Magalhães Campos Ambrósio, e no Grupo de Pesquisa "Macrofilosofia, Política e Ontoteleologia do Direito, do Estado e das Relações Internacionais", orientado pelo Prof. Dr. Hugo Rezende Henriques. Editora-chefe da Revista Círculo da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Uberlândia. É integrante do corpo Editorial da Astrolabio: revista internacional de filosofia da Universitat de Barcelona. ORCID: https://orcid.org/0009-0009-9187-948X. Contato: yayanunees@gmail.com.

scenario, so-called hybrid wars — covert conflicts that use social media and informational manipulation — reveal the vulnerability of national sovereignties. The article argues for the urgent need to formulate public policies capable of protecting countries' informational sovereignty, recognizing data as a strategic resource of geopolitical relevance. By mapping the contemporary mechanisms of digital control and influence, the study seeks to contribute to the debate on technological autonomy.

Keywords: Power; Imperialism; Sovereignty; Surveillance Capitalism.

LA OTRA CARA DEL IMPERIALISMO:
EL CONTROL DE DATOS Y LA SOBERANÍA DIGITAL

Resumen: El presente artículo investiga las transformaciones en las dinámicas de poder provocadas por el avance de los medios digitales, con énfasis en la emergencia del capitalismo informacional y del capitalismo de vigilancia. A partir de las contribuciones de autores como Byung-Chul Han, Shoshana Zuboff y Andrew Korybko, se analiza cómo las tecnologías digitales, aunque presentadas como neutrales, operan dentro de estructuras moldeadas por intereses económicos, políticos y geopolíticos. Se destaca el papel de las Big Tech en el control de las infraestructuras digitales globales y en la captura masiva de datos, consolidando nuevas formas de dominación y reconfigurando la soberanía en el siglo XXI. El concepto de "soberanía de los datos" se explora como una categoría central para comprender el poder en la era digital, en un contexto internacional marcado por dinámicas imperialistas. En este escenario, las llamadas guerras híbridas —conflictos furtivos que utilizan redes sociales y manipulación informativa— evidencian la vulnerabilidad de las soberanías nacionales. El artículo defiende la urgencia de formular políticas públicas capaces de proteger la soberanía informacional de los países, reconociendo los datos como recursos estratégicos de naturaleza geopolítica. Al mapear los mecanismos contemporáneos de control e influencia digital, se busca contribuir al debate sobre autonomía tecnológica.

Palabras clave: Poder; Imperialismo; Soberania; Capitalismo de Vigilancia.

---

1 Considerações iniciais

Com o avanço das mídias digitais, observa-se uma profunda transformação nos circuitos de poder, marcada pelo surgimento do capitalismo de informação e do capitalismo de vigilância. Byung Chul Han e Shoshana Zuboff alertam para o fato de que, apesar da aparência de neutralidade das tecnologias digitais, seu uso está imerso em interesses específicos - econômicos, políticos e sociais. A estrutura técnica dessas mídias não é neutra e sim moldada para capturar, processar e explorar dados, consolidando novas formas de dominação.

Acrescenta-se a esse panorama a análise de Andrew Korybko, que aponta o surgimento das guerras híbridas, ou seja, modalidades de conflito que utilizam tecnologias digitais e redes sociais, aliadas a outras estratégias para causar o caos político. O aspecto mais inquietante

dessas guerras é sua furtividade, visto que, muitas vezes, os ataques não são percebidos como tal, pois operam no plano da influência e da desestabilização, mais do que da força física direta.

Nesse contexto, a transformação mais significativa que se pretende analisar neste artigo é a ascensão de uma nova forma de soberania: a soberania dos dados. Hoje, é soberano quem detém os dados ou *shitstorm* da rede - como alertou Han - e esse poder está, majoritariamente, nas mãos das grandes corporações de tecnologia, as chamadas *Big Techs*. Em um cenário global ainda marcado por vestígios do colonialismo, agora transmutado em imperialismo, o capitalismo de vigilância e da informação configura-se como uma de suas expressões contemporâneas. O poder é exercido pelo domínio das infraestruturas digitais e pelo controle da informação.

Cumpre ainda reconhecer que o fluxo global de dados, ao escapar das fronteiras nacionais e concentrar-se em centros privados de poder, ameaça não apenas a soberania estatal, mas também os próprios fundamentos da democracia. A invisibilidade dos processos algorítmicos, aliados à opacidade das infraestruturas digitais transnacionais, cria um ambiente em que decisões políticas, econômicas e até jurídicas passam a ser mediadas por entes sem legitimidade democrática. Nesse cenário, o Estado é deslocado da centralidade decisória, e o cidadão perde a capacidade de compreender e controlar os processos que afetam diretamente sua vida. Por isso, pensar a soberania dos dados não é apenas uma questão técnica ou econômica: trata-se de uma disputa política essencial, que envolve o direito à autodeterminação dos povos frente às novas arquiteturas do poder digital.

Diante desse panorama, este artigo busca demonstrar a urgência de compreender os mecanismos contemporâneos de exercício do poder na era digital e de formular políticas estatais capazes de proteger a soberania informacional, reconhecendo os dados como recurso geopolítico estratégico.

2 Novas formas de poder

O filósofo sul-coreano Byung-Chul Han percebeu uma relevante transformação dos circuitos de dominação: a quebra do paradigma da sociedade disciplinar e o início da psicopolítica.[1] O autor afirma que o controle dos corpos pensado pelo filósofo francês Michel

[1] Entretanto, mesmo que a psicopolítica seja a forma de dominação mais eficaz e talvez dominante no cenário atual, vale ressaltar que discordamos de Han quanto à "quebra do paradigma da sociedade disciplinar", pois, ao nosso ver, há uma *sobreposição* das duas formas de exploração, e não necessariamente uma ruptura direta, de modo que o controle dos corpos, como pensado por Michel Foucault, ainda é uma chave de leitura para determinadas realidades. HAN, Byung-Chul. *Psicopolítica*: O neoliberalismo e as novas técnicas do poder. Belo Horizonte: Âyiné, 2020. Para entender mais o conceito de sociedade disciplinar ver FOUCAULT, Michel. *O nascimento da Biopolítica*. 11. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2008.

Foucault não consegue explicar as novas dinâmicas de exercício de poder na sociedade neoliberal. De forma que a psicopolítica agiria enquanto uma exploração positiva, no sentido de explorar o sujeito sem que esse se conscientize da condição de explorado, ou seja, de forma permissiva, ao conduzir as emoções e os impulsos subjetivos das pessoas por meio de técnicas de controle muito mais enérgicas e potentes do que a violência ou a possibilidade de coerção - como na sociedade disciplinar.

Shoshana Zuboff, por sua vez, demonstra que estaríamos vivendo uma nova fase do capitalismo que se distingue substancialmente do capitalismo da Revolução Industrial, pois se alimenta de todo o aspecto da experiência humana:

> O capitalismo de vigilância reivindica de maneira unilateral a experiência humana como matéria-prima gratuita para a tradução em dados comportamentais. Embora alguns desses dados sejam aplicados para o aprimoramento de produtos e serviços, o restante é declarado como *superávit comportamental* do proprietário, alimentando avançados processos de fabricação conhecidos como 'inteligência de máquina' e manufaturado em *produtos de predição* que antecipam o que determinado indivíduo faria agora, daqui a pouco e mais tarde. Por fim, esses produtos e predições são comercializados num novo tipo de mercado para predições comportamentais que chamo de *mercados de comportamentos futuros*.[2]

No mesmo sentido de Zuboff e diante do novo cenário que se delineia com o surgimento da mídia digital, Han percebe o que ele chama de regime de informação:

> Chamamos regime de informação a forma de dominação na qual informações e seu processamento por algoritmos e inteligência artificial determinam decisivamente processos sociais, econômicos e políticos. Em oposição ao regime disciplinar, não são corpos e energias que são explorados, mas informações e dados. Não é, então, a posse de meios de produção que é decisiva para o ganho de poder, mas o acesso a dados utilizados para vigilância, controle e prognóstico de comportamento sociopolíticos. O regime de informação está acoplado ao capitalismo da informação, que se desenvolve em capitalismo da vigilância e que degrada os seres humanos em gado, em animais de consumo e dados.[3]

Han observa nesse cenário outra relevante transformação: quem detém os dados detém o poder.[4] Informações e dados sempre forneceram vantagens a quem os detém, mas o cenário se transforma na medida em que atualmente os dados são controlados pelo poder privado, ou seja, as grandes empresas que possuem acesso quase ilimitado ao que os usuários fazem e conseguem influenciar o que irão fazer. De modo que, segundo Zuboff, os clientes do capitalismo de vigilância são outras empresas, os partidos políticos, interessados no poder desses dados para utilizá-los a favor de seus interesses, enquanto os usuários, são, na verdade, meras "fontes do superávit crucial do capitalismo de vigilância: os objetos de uma operação de

---

[2] ZUBOFF, Shoshana. *A era do capitalismo de vigilância*: a luta por um futuro humano na nova fronteira do poder. Rio de Janeiro: Intrínseca, 2021, p. 22.
[3] HAN, Byung-Chul. *Infocracia*: digitalização e a crise da democracia. Petrópolis, RJ: Vozes, 2022, p. 7.
[4] *Ibidem*.

extração de matéria-prima tecnologicamente avançada e da qual é cada vez mais impossível escapar".[5] Esse processo de vigilância está em constante aprimoramento, de forma que:

> Assim como o capitalismo industrial foi levado à intensificação contínua dos meios de produção, os capitalistas de vigilância e seus jogadores no mercado estão agora travados na intensificação contínua dos meios de modificação comportamental e da força agregadora do poder instrumentário.[6]

As tecnologias têm funcionalidades específicas, mas sua expressão é moldada pelas lógicas institucionais em que são desenvolvidas e usadas. No contexto do mercado, essas lógicas estão ligadas à acumulação.

No contexto do capitalismo de vigilância, os dados pessoais tornam-se a nova fonte de valor, inaugurando um processo que pode ser compreendido como uma forma de "acumulação primitiva de dados" - isto é, a apropriação não remunerada e concentrada de informações geradas espontaneamente pelos usuários, à semelhança da expropriação de terras ou de trabalho na origem do capitalismo industrial. Essa dinâmica representa uma nova lógica de acumulação, na qual a experiência humana é convertida em matéria-prima gratuita e processada por meio de algoritmos para produzir previsões comportamentais comercializadas em mercados altamente lucrativos. Trata-se de uma extração de mais-valia algorítmica, na medida em que os dados capturados sem consentimento consciente são utilizados para orientar ações econômicas, políticas e subjetivas em favor de interesses privados.

A expressão “consentimento consciente” torna-se quase irônica diante das práticas correntes de coleta de dados no ambiente digital. Embora as plataformas exijam formalmente a aceitação de termos de uso e políticas de privacidade, tais documentos são, em sua maioria, extensos, redigidos em linguagem técnica e redacionalmente opaca, o que dificulta a compreensão pelo usuário comum. Na prática, o suposto consentimento informado opera como um dispositivo de legitimação jurídica para práticas de vigilância, sem garantir uma escolha efetiva ou esclarecida. Como argumenta Zuboff, esse tipo de consentimento é mais uma concessão forçada do que uma autorização voluntária, dada a assimetria de poder entre usuários e corporações. Portanto, falar em “consentimento” nesses moldes é encobrir o caráter estruturalmente coercitivo da relação entre indivíduos e plataformas digitais.[7]

---

[5] ZUBOFF, *A era do capitalismo de vigilância*, *cit*., p. 26.

[6] Para Shoshana Zuboff, o “poder instrumentário” refere-se ao poder exercido através da tecnologia, especificamente na forma como o capitalismo de vigilância utiliza os dados e a tecnologia para moldar e influenciar o comportamento humano em benefício de terceiros. Em vez de depender apenas de armamentos e exércitos tradicionais, esse poder se manifesta por meio de sistemas automatizados e arquiteturas computacionais que permeiam a vida cotidiana. *Ibidem*, p. 23-24.

[7] *Ibidem*.

David Harvey já alertava para as mutações contemporâneas do capital, apontando para formas de acumulação por espoliação como estratégias centrais do neoliberalismo.[8] Rosa Luxemburgo, por sua vez, mostra que o imperialismo opera sempre pela expansão das fronteiras de exploração - o que hoje se manifesta pela expansão do controle digital.[9] Assim, o capitalismo de vigilância não apenas amplia a mercantilização da vida, mas a reconfigura em torno de um eixo extrativista-informacional que reforça a dependência tecnológica e concentra poder em poucas corporações, aprofundando as desigualdades globais sob uma nova roupagem imperialista.

Essa perspectiva busca identificar a lógica de acumulação que impulsiona a produção em grande escala de dados sobre indivíduos e seus comportamentos, visando conhecê-los, controlá-los e modificá-los para fins comerciais. Empresas de tecnologia como a *Google* perceberam oportunidades lucrativas nesse cenário, capturando e analisando dados para influenciar o valor da publicidade.[10]

Os *big data*[11] são grandes ferramentas de construção e ordenação de dados que possibilitam a instrumentalização desses dados organizados para o exercício de poder, que promove o alcance de um conhecimento abrangente sobre as dinâmicas da comunicação social e traz a quem o detém o poder de "intervir na psique e de influenciá-la em um nível pré-reflexivo":[12]

> processos de máquina automatizados não só conhecem nosso comportamento, como também moldam nosso comportamento em escala. Com tal reorientação transformando conhecimento em poder, não basta mais automatizar o fluxo de informações sobre nós; a meta agora é nos automatizar. [...] O poder instrumentário conhece e molda o comportamento humano em prol das finalidades de terceiros.[13]

---

[8] HARVEY, David. *O novo imperialismo*. 2. ed. São Paulo: Edições Loyola, 2005, p. 124 ss.
[9] LUXEMBURG, Rosa. *A Acumulação do Capital.* São Paulo: Gráfica Urupês, 1970, p. 432.
[10] ZUBOFF, Shoshana. Big Other: capitalismo de vigilância e perspectivas para uma civilização de informação. *In*: BRUNO, Fernanda et al. (orgs.). *Tecnopolíticas da vigilância*: perspectivas da margem. São Paulo: Boitempo, 2018, p. 17-18.
[11] "Big Data, além de ser mais uma *buzzword* (ou chavão de marketing), excede a capacidade atual que temos para usar os ambientes tecnológicos de hardware e as ferramentas de software para capturar, administrar e processar, incluindo-se correlacionar com alguma rapidez às informações que estão a nossa volta, provenientes de diferentes fontes. Muitas podem ser as fontes: dados de web e mídias sociais, ainda mais volumosos quando utilizados através de dispositivos móveis em função dos expressivos níveis de crescimento mundial tanto no número de usuários como de aplicações; dados transacionais de diferentes naturezas (consumo, financeiro, gerenciamento de risco, seguros, telecomunicações, saúde, entretenimento); dados de biometria para identificação e validação (reconhecimento de voz, íris, retina, face); dados gerados no dia-a-dia pelas pessoas através de emails, logs/blogs, relatórios, apresentações e documentos em geral; e, comunicação entre dispositivos (móveis e fixos) que monitoram processos, máquinas, localizam pessoas, liberam acessos, contabilizam estoques, etc". TAURION, Cezar. *Big data*. Rio de Janeiro: Brasport, 2013, p. 7.
[12] HAN, *Psicopolítica*, *cit.*, p. 23
[13] ZUBOFF, *A era do capitalismo de vigilância*, *cit*., p. 23.

Com o advento da era digital, a sociedade enfrenta a transição para um estado de "protocolamento total da vida", conforme proposto por Han.[14] Nesse contexto, a confiança é substituída pelo controle, dando origem ao *big data* como uma resposta às demandas de armazenamento e processamento desses dados massivos. Han ainda alerta que o *big data* pode anunciar inclusive o fim da pessoa e do livre arbítrio:

> A abertura do futuro é constitutiva para a liberdade de ação. Contudo, os *big data* tornam possíveis prognósticos sobre o comportamento humano. Dessa maneira, o futuro se torna previsível e controlável. A psicopolítica digital transforma a negatividade da decisão livre na positividade de um estado de coisas. A própria pessoa se positiviza em coisa, que é quantificável, mensurável e controlável. Nenhuma coisa, porém, é livre: todavia, é mais transparente do que uma pessoa. Os *big data* anunciam o fim da pessoa e do livre-arbítrio.[15]

O capitalismo de vigilância, se apropria dos mecanismos psicopolíticos de exercício do poder, ou seja, se vale da exploração da própria liberdade dos sujeitos, ao invés dos tradicionais mecanismos, como o panóptico, que descreviam a dominação do regime disciplinar. Sendo assim, o capitalismo da informação, "assentado sobre a comunicação e a conexão, torna obsoletas técnicas disciplinares como a isolação espacial, a regulamentação rigorosa do trabalho ou o adestramento corporal".[16]

O acesso aos dados das pessoas tem se tornado uma poderosa ferramenta de manipulação e produção de lucros para uma minoria privilegiada. Essa condição de exposição total à vigilância lembra a figura do "homem-massa" desenvolvida por Ortega y Gasset, que descreve uma nova forma de existência em que a vida cotidiana se expande para abranger todo o planeta, tornando cada indivíduo um habitante global.[17] Assim como o Estado contemporâneo funciona como uma entidade organicamente integrada, influenciando e regulando diversos aspectos da vida social, o capitalismo de informação aproveita os dados das pessoas para alcançar seus objetivos. Esta visão orgânica do Estado destaca sua capacidade de moldar e ser moldado pela sociedade, enquanto o capitalismo de informação se aproveita dessa interconexão para direcionar e influenciar comportamentos e decisões individuais. O homem-massa da era digital vive habitualmente "todo o mundo", o acesso aos dados das pessoas permite que os poderosos controlem e influenciem suas vidas em escala global.

No regime psicopolítico "é a exploração da liberdade que gera o maior lucro"[18], somos compelidos a comunicarmo-nos até morrer, a comunicação se transforma em vigilância, de

---

[14] HAN, Byung-Chul. *No Enxame*: perspectivas do digital. Petrópolis, RJ: Vozes, 2018, p. 38.
[15] HAN, *Psicopolítica*, *cit.*, p. 23.
[16] HAN, *Infocracia*, *cit.*, p. 8.
[17] ORTEGA Y GASSET, José. *A rebelião das massas.* São Paulo: Martins Fontes, 1987, p. 139.
[18] HAN, *Psicopolítica. cit.*, p. 10.

modo que quanto "mais geramos dados, quanto mais intensivamente nos comunicamos mais a vigilância fica eficiente".[19] Nesse sentido, a dominação se faz presente justamente no ponto de encontro entre liberdade e vigilância. A atual crise da liberdade, portanto, "consiste em estar diante de uma técnica de poder que não rejeita ou oprime a liberdade, mas a explora. A *livre* escolha é extinta em prol de uma livre seleção entre as ofertas disponíveis".[20]

Nesse espaço que nos julgamos livres, a saber as mídias digitais, lugar em que se imaginava a possibilidade de construção de um novo espaço de discussões políticas e quiçá um consequente aprofundamento da democracia, na verdade o que observamos são os *enxames digitais*[21] e assim esmaece o sonho digital.[22] Os enxames digitais, ou os *shitstorms*[23] da rede, nada mais são além de descargas instantâneas de afetos em torno de questões que estão em evidência, mas que logo se dissipam. Esse é um fenômeno interessante de ser analisado, pois é capaz de gerar instabilidades no sistema político e de trazer a atenção para temas do interesse de quem detém o controle dos algoritmos[24]. Han afirma que "quem é soberano é aquele que detém o shitstorm da rede".[25]

A esfera do controle dos dados se insere a nível político também por uma outra perspectiva, através da governabilidade algorítmica. Algoritmos são essencialmente conjuntos de instruções projetadas para executar uma tarefa específica, gerando um resultado final a partir de um ponto de partida. Esses algoritmos, atualmente integrados em sistemas e dispositivos eletrônicos, são responsáveis por prever e influenciar comportamentos. Desse modo, o governo algorítmico se caracteriza pelo fato de o governante tomar decisões políticas a partir da suposta vontade do eleitorado, vontade essa que seria percebida através dos dados recebidos.

Em relação às decisões políticas, Henrique José, afirma que há uma espécie de "sondocracia", ou seja, a influência da Opinião Pública medida por pesquisas tem que consolidado como um elemento no sistema democrático, moldando as decisões políticas e a

---

[19] HAN, *Infocracia*, *cit*., p. 13.
[20] HAN, *Psicopolítica*, *cit.*, p. 27.
[21] HAN, *No Enxame*, *cit.*
[22] ZUBOFF, *A era do capitalismo de vigilância*, *cit*.
[23] "*Shitstorm*, traduzido tipicamente como 'tempestade de indignação', mas que mais literalmente significaria 'tempestade de merda', é o termo usado para descrever campanhas difamatórias de grandes proporções na internet contra pessoas ou empresas, feitas devido à indignação generalizada com alguma atitude, declaração ou outra forma de ação tomada por parte delas. Originalmente, o termo em inglês é apenas um disfemismo vulgar para uma situação extremamente desagradável ou caótica." Nota de rodapé presente no livro HAN, *No Enxame*, *cit.,* p. 9.
[24] "No Brasil os exemplos parecem incluir desde coisas muito singelas, como um aumento de 20 centavos nas passagens de ônibus, em 2013, até uma indignação genérica e mais ou menos abstrata contra 'toda corrupção' em 2016" CARDOSO, Paulo Roberto; HENRIQUES, Hugo Rezende. A águia contra o Ocidente: as guerras híbridas e suas consequências para os pilares do Estado de Direito. *In*: ANDRADE, Durval Ângelo; MAYOS SOLSONA, Gonçal; HORTA, José Luiz Borges; MIRANDA, Rodrigo Marzano Antunes (Coords.). *A sociedade do controle?*: macrofilosofia do poder no neoliberalismo. Belo Horizonte: Fórum, 2022, p. 199.
[25] HAN, *No Enxame*, *cit.,* p. 9-10

atuação dos representantes eleitos.[26] Esse fenômeno reflete uma crescente dependência das ferramentas algorítmicas na governança contemporânea. À medida que a tecnologia avança, há uma transição gradual para uma governança algorítmica, onde algoritmos e dados orientam não apenas as decisões políticas, mas também as políticas públicas e a interação entre governo e cidadãos.

Nessa perspectiva, Shoshana afirma:

> O Big Other é o poder soberano de um futuro próximo que aniquila a liberdade alcançada pelo Estado de Direito. É um novo regime de fatos independentes e independentemente controlados que suplanta a necessidade de contratos, de governança e o dinamismo de uma democracia de mercado. O Big Other é a encarnação, no século XXI, do texto eletrônico que aspira abranger e revelar os amplos fatos imanentes de comportamentos econômicos, sociais, físicos e biológicos.[27]

Isso retira do ente político a sua capacidade essencial e distintiva, que é a capacidade de tomar decisões em nome da população que o elegeu. Han faz uma sátira a isso comparando o governante à história de um cavalo que supostamente sabia fazer contas, o Hans Esperto.[28] Dizia-se que você poderia apresentar um problema matemático para o cavalo e ele bateria o casco indicando a resposta correta. Porém, ao analisarem melhor a situação, perceberam que o cavalo apenas observava a tensão dos espectadores quando estava chegando à resposta certa e parava de bater o casco, os políticos da governamentalidade algorítmica, seriam os novos Hans Espertos.

Com essa analogia satírica do cavalo "Hans Esperto", Han ironiza a passividade dos líderes diante das decisões orientadas por algoritmos, bem como, expressa sua preocupação com a comunicação tanto verbal quanto não verbal, incluindo gestos, expressões faciais e linguagem corporal. Assim, a mídia digital, ao privar a comunicação de elementos táteis e corporais, como a multidimensionalidade da percepção humana, resulta em uma interação superficial e empobrecida, vez que a eficiência e a conveniência da comunicação digital levam a um distanciamento das formas tradicionais de interação interpessoal, deixando de lado elementos como expressões faciais, gestos e contato físico. Consequentemente, o digital tende a substituir a realidade, que é diversa e complexa, por "bolhas de informação", em que o sujeito se depara com informações previamente selecionadas para agradá-lo ou convencê-lo.[29]

---

[26] SOUZA, Henrique José. *Teoria da (in)decisão política*: uma investigação da democracia sitiada pela sondocracia, 2015. Dissertação (mestrado em Direito) – Universidade Federal de Minas Gerais, Faculdade de Direito, 2015, p. 117.
[27] ZUBOFF, Big Other, *cit.*, p. 44.
[28] HAN, *No Enxame, cit.*
[29] HAN, *Infocracia*, *cit.*

A somar-se a isso, as sociedades contemporâneas também enfrentam desafios relacionados ao "culto aos dados", ou seja, o fenômeno de crença na superioridade da informação trazida de maneira *datificada*, *algoritimizada*. A busca por uma verdade única e sólida muitas vezes resulta em uma especialização extrema e uma visão limitada do conhecimento, incapaz de abranger a totalidade da experiência humana.[30] Neste cenário, emerge uma tendência conhecida como "dataísmo"[31], caracterizada pela ênfase na coleta e análise de dados como principal fonte de conhecimento e tomada de decisões. Essa abordagem tende a simplificar a complexidade da experiência humana ao reduzi-la a pontos de dados mensuráveis, negligenciando aspectos subjetivos, emocionais e históricos.[32]

> O dataísmo quer calcular tudo que é e será. O *big data* não conta, não narra. Contos e narrativas dão lugar às contas algorítmicas. O regime de informação substitui completamente a narrativa pelo numérico. Algoritmos, não importa o quão inteligentes possam ser, não são capazes de eliminar a experiência da contingência de maneira tão eficaz quanto uma narrativa o é.[33]

Embora o dataísmo possa oferecer intuições úteis em certos contextos, ele também apresenta limitações significativas. Ao privilegiar dados objetivos, corre-se o risco de ignorar nuances e contextos mais amplos, além de reforçar desigualdades existentes ao refletir e amplificar preconceitos e disparidades sociais. Portanto, é fundamental manter um equilíbrio entre análise quantitativa e compreensão qualitativa, reconhecendo a importância das narrativas, das experiências humanas e da reflexão ética.

3 A importância de exercer a soberania dos dados

Tradicionalmente, a soberania era entendida como o poder supremo e independente de um Estado sobre seu território e sua população. Esse conceito, porém, sofreu variações ao longo do tempo e expandiu-se também para uma noção de soberania externa. Paulo Bonavides caracteriza a soberania a partir de duas formas:

> A soberania, que exprime o mais alto poder do Estado, a qualidade de poder supremo (*suprema potestas*), apresenta duas faces distintas: a interna e a externa.
> A soberania interna significa o imperium que o Estado tem sobre o território e a população, bem como a superioridade do poder político frente aos demais poderes sociais, que lhe ficam sujeitos, de forma mediata ou imediata.
> A soberania externa é a manifestação independente do poder do Estado perante outros Estados.[34]

---

[30] CARDOSO, Paulo Roberto; HENRIQUES, Hugo Rezende. Hegel contra a contemporaneidade: as narrativas contra a mera informação. *In*: TASSINARI, Ricardo Pereira; BAVARESCO, Agemir.; MAGALHÃES, Marcelo Marconato (Orgs.). *Hegel e a Contemporaneidade*. Porto Alegre: Editora Fundação Fênix, 2020, p. 471-472.
[31] HAN, Byung-Chul. *A salvação do belo*. Petrópolis: Vozes, 2019.
[32] CARDOSO; HENRIQUES, Hegel contra a contemporaneidade, *cit.*, p. 471-472.
[33] HAN, *Infocracia*, *cit*., p. 15-16.
[34] BONAVIDES, Paulo. *Ciência Política*. 18. ed. São Paulo: Malheiros editores, 2011, p. 138-139.

De modo que, a soberania interna refere-se ao *imperium* que o Estado exerce sobre o seu território e população, bem como à superioridade do poder político em relação aos demais poderes sociais, que lhe estão sujeitos, de forma mediata ou imediata. Já a soberania externa diz respeito à manifestação da independência do poder estatal perante outros Estados.[35]

Percebemos que a noção de soberania enfrenta novos desafios com a era digital. A necessidade de olhar para as transformações advindas das novas formas de poder que emergem com as mídias digitais, como apontamos anteriormente, se dá, pois quem controla as informações detém poder. Poder este que pode ser utilizado de forma a impactar a soberania de outro país. Ao longo da história, a noção de soberania tem sido um pilar fundamental na organização política e jurídica das sociedades.[36] Agora a noção de soberania se complexifica perante às transformações políticas, sociais e tecnológicas que emergem no século XXI e precisamos olhar para esse conceito sob um novo olhar.

A soberania externa do Estado, tradicionalmente vista como a pedra angular do sistema internacional, enfrenta desafios crescentes em meio à globalização e à revolução digital. Defensores desses avanços tecnológicos e econômicos questionam a concepção clássica de soberania em um mundo cada vez mais interconectado. Entretanto, embora a soberania nacional possa parecer um obstáculo à cooperação global e à solução de problemas transnacionais, como mudanças climáticas, migração em massa e terrorismo, é importante considerar a sua relevância. Nesse sentido, Jean Bodin considera a soberania um elemento essencial para a independência política.[37]

A argumentação de que a soberania do Estado limita a colaboração global é uma perspectiva que pode ser perigosa, pois, enfraquecer ou menosprezar a soberania pode tornar o Estado mais vulnerável em uma geopolítica plasmada pelo imperialismo.[38] Apesar de a soberania poder ser percebida como um entrave em determinados contextos, ela é essencial para

---

[35] *Ibidem*.
[36] *Ibidem*, p. 133 - 135.
[37] *Ibidem*, p. 135.
[38] Adotamos o conceito de imperialismo em dois sentidos complementares: como fase do capitalismo monopolista e financeiro, segundo Vladimir Lênin, marcada pela expansão econômica e política das potências centrais; e como dominação cultural e simbólica, conforme Edward Said, que evidencia como o discurso ocidental contribuiu para legitimar e perpetuar a lógica imperialista, mesmo após o fim do colonialismo formal. Hoje, em uma releitura desse conceito clássico, observamos que esses dois vetores — o econômico e o simbólico - convergem no ambiente digital. As grandes corporações tecnológicas, inseridas nas estruturas do capitalismo global, exercem poder supranacional ao controlar os fluxos de dados, os algoritmos e as infraestruturas informacionais, transformando a internet em novo campo de disputa geopolítica. Assim, o imperialismo atual não se vale mais apenas de ocupações militares ou coerções econômicas diretas, mas da captura invisível da experiência humana por meio de plataformas digitais, reconfigurando as formas de dominação e desafiando os fundamentos da soberania estatal. LÊNIN, Vladimir Ilitch. *O imperialismo:* fase superior do capitalismo. Trad. Octávio Brandão. São Paulo: Global, 1982; SAID, Edward W. *Cultura e imperialismo*. Trad. Rosaura Eichenberg. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.

salvaguardar os interesses nacionais e assegurar a autonomia e a dignidade do Estado diante das influências globais.

A ascensão da internet deu origem à ideia de soberania digital, onde o controle sobre os dados e informações tornou-se central. Paralelamente, a tecnologia estreitou os laços globais e disseminou processos de desintegração social, cultural e até mesmo política. A mesma tecnologia que uniu o mundo possui o potencial de destruir, sobretudo através dos meios de comunicação globais e das armas de destruição em massa.[39]

Em um mundo globalizado é praticamente impossível para um país se manter "imune" à utilização das mídias digitais para se inserir na comunicação mundial, de modo que, a presença de empresas como *Google*, *Facebook*, *Microsoft, Telegram* são importantes nesse processo. Porém, é relevante observar que a presença dessas grandes empresas é, na verdade, uma faca de dois gumes, pois muitas vezes essas se recusam a obedecer a legislação interna, no que se refere à proteção dos dados dos usuários, mas que pode acontecer também em relação à outras questões.[40] Diante disso, percebe-se que a atuação dessas grandes empresas pode se transformar em um ataque direto à soberania de um país, quando esperava-se que fossem apenas instrumentos que possibilitassem a comunicação a nível mundial.

Mas, o discurso pós-moderno que propõe o declínio da soberania, na verdade, revela-se uma falácia, uma contradição ao conceder o verdadeiro controle a alguns poucos Estados e entidades não-estatais poderosas. Isso implica na fragmentação da soberania de várias nações e no fortalecimento exagerado de poucos que possuem o domínio sobre os dados. Ou seja, a supremacia das grandes potências, dos Estados mais influentes e das poderosas corporações detentoras de vastos conjuntos de dados que exercem uma influência desproporcional, em certa medida, minando a soberania dos demais Estados. Para Bonavides:

> Na unidimensionalidade da globalização estão em risco os fundamentos do sistema, as estruturas democráticas do poder, as bases constitucionais da organização do Estado. Os neoliberais da globalização só conjugam em seu idioma do poder cinco verbos. Com eles intentam levar a cabo, o mais cedo possível, a extinção das soberanias nacionais, tanto internas quanto externas. Os verbos conjugados são: desnacionalizar, desestatizar, desconstitucionalizar, desregionalizar e desarmar.[41]

---

[39] ARENDT, Hannah. *Homens em tempos sombrios.* Trad. Denise Bottmann. Companhia de bolso. São Paulo: Companhia das Letras, 2008, p. 79.

[40] Um exemplo disso é o recente embate entre o Supremo Tribunal Federal do Brasil e o bilionário Elon Musk, que é dono da rede social "X", conhecida anteriormente por "Twitter". O desentendimento teve início quando "o ministro (Alexandre de Moraes) decidiu incluir o dono do X no inquérito que investiga a existência de milícias digitais e também abriu um novo inquérito para apurar se o empresário cometeu crimes de obstrução à Justiça, organização criminosa e incitação ao crime". Musk alegou que não iria cumprir as determinações que o STF fez para que a rede continuasse a atuar no Brasil, além de ter proferido ataques ao ministro brasileiro. SCHREIBER, Mariana. Má fé: Alexandre de Moraes pode tirar X do ar?. *BBC news*, Brasília, 9 abr. 2024. Disponível em: https://www.bbc.com/portuguese/articles/c06lk7k2j0ko. Acesso em 17 de abril de 2024.

[41] BONAVIDES, Paulo. *Teoria constitucional da democracia participativa*. 3. ed. São Paulo: Malheiros editores, 2008, p. 88.

Zuboff alerta para o fato de as grandes empresas buscarem sempre estabelecer uma relação preexistente entre as tecnologias e o sistema de funcionamento do capitalismo de vigilância. Entretanto, essa relação não é intrínseca e é preciso refletir sobre quais interesses ela busca atender a um nível geopolítico.[42]

Edward Said, demonstra como o processo de colonização se utilizou de artifícios culturais, como a literatura, para legitimar suas práticas e que esse cenário de dominação persiste no tempo, de modo que, "o imperialismo não acabou, não virou de repente 'passado' ao se iniciar, com a descolonização, a desmontagem dos impérios clássicos".[43] Essa sujeição dos países que foram colonizados persiste, não mais como uma exploração direta como nos tempos do colonialismo, mas mais precisamente como uma continuação daquela dominação cultural e econômica. É notório que existem disputas de poder a nível mundial e que apesar de todos os países possuírem, em teoria, sua soberania, alguns países são mais soberanos que outros.[44] Nesse sentido, é preciso refletir onde as chamadas *Big Techs*[45] se localizam e a quais interesses elas atendem, de modo que vale pensar se o controle de dados não poderia ser justamente uma nova face do imperialismo que persiste.

Andrew Korybko[46], alerta para o surgimento de uma nova modalidade de guerra, as chamadas guerras híbridas. Tal conceito se refere a uma estratégia utilizada pelos Estados Unidos da América que se vale de diversos mecanismos como:

> o uso sistemático da teoria do caos aplicada, utilização de novas tecnologias e redes sociais e uma variedade de estratégias que, juntas, buscam precisamente confundir o governo a ser ameaçado (nem sempre se trata de um governo abertamente referenciado como opositor), com objetivo de torná-lo incapaz de responder aos ataques omnidimensionais - que, muitas vezes, não são sequer percebidos como tal, vez que muitos deles são orquestrados para emergir da população do próprio Estado e aparentemente ecoando as suas verdadeiras disposições contra o governo, o Estado, ou aspectos de qualquer um deles.[47]

---

[42] ZUBOFF, *A era do capitalismo de vigilância, cit.*

[43] Apesar de o autor publicar sua obrar na década de 90 e haver transcorrido diversas mudanças na configuração geopolítica desta data aos dias atuais, é possível perceber como essas formas de dominação percebidas por ele se desenvolveram no tempo, como é o caso do controle de dados que buscamos apresentar no presente artigo. SAID, *Cultura e imperialismo*, *cit*.

[44] Aqui nos remetemos à famosa frase da distopia orwelliana “Todos os animais são iguais, mas alguns animais são mais iguais que outros” que busca justamente criticar essa aparente defesa da igualdade que na verdade esconde por trás uma distinção daqueles que fazem jus a esta igualdade e aqueles que não o fazem. ORWELL, George. *A Revolução dos Bichos*. Cornélio Procópio, PR: UENP, 2015, p. 81.

[45] *Big Techs* é o termo utilizado para se referir às empresas que se distinguem por seu alcance global e o impacto que possuem em diversos setores do mercado. Alguns exemplos são: Amazon, Google, ByteDance e Telegram.

[46] KORYBKO, Andrew. *Guerras híbridas*: das revoluções coloridas aos golpes. São Paulo: Expressão Popular, 2018.

[47] CARDOSO; HENRIQUES, A águia contra o Ocidente, *cit*., p. 196.

A estratégia das guerras híbridas consiste, portanto, em alimentar de forma "invisível" ideias e redes de pessoas que estão alinhadas ideologicamente, visando criar um ambiente social que possibilite a ativação da estratégia, ou seja, o que o autor denomina como o "acontecimento". A partir disso, espera-se que uma enorme quantidade de sujeitos esteja disposta a aderir a movimentos pacíficos ou até mesmo a lutas armadas em nomes de causas que desencadearam tal acontecimento ou em vista de causas conexas, ou até mesmo a outras causas que não possuem meios efetivos de canalização.[48]

A depender do código civilizacional/cultural e da melhor forma de penetrar nos cinco anéis sociais dos cidadãos-alvo, Korybko elucida que:

> as revoluções coloridas podem adaptar sua mensagem para criar seu próprio 'vírus' personalizado a fim de conquistar novos adeptos. O vírus 'contamina' os indivíduos trabalhando para modificar seu sentimento político, e a ideia é que, uma vez que encontre uma 'vítima', esse indivíduo então 'espalhará' ativamente suas ideias para outras pessoas, causando uma 'epidemia política'.[49]

No contexto das guerras híbridas e das revoluções coloridas não podemos deixar de questionar os mecanismos descritos pelo filósofo Byung-Chul Han. O primeiro deles seria a própria ideia de capitalismo de informação que se alimenta dos mecanismos psicopolíticos de exercício do poder e que tem a capacidade de influenciá-los a nível pré-reflexivo. Nesse sentido, percebemos que a própria estratégia das guerras híbridas pode ser considerada um mecanismo psicopolítico, na medida em que não se utiliza de mecanismos de coerção direta, mas sim positiva[50], para realizar a sua dominação. Além disso, essa capacidade de influenciar os indivíduos em um nível pré-reflexivo é justamente o que as guerras híbridas e as revoluções coloridas necessitam para que consigam catalisar o acontecimento e, consequentemente, os adeptos à sua causa.

Já em um segundo plano, é importante refletir que mesmo que em uma análise superficial os enxames digitais possam parecer desinteressados, ou seja, que não existe alguma finalidade política por trás de seu acontecimento, percebemos que eles são efetivamente geradores de instabilidade política. De modo que, os enxames digitais podem ser uma estratégia muito eficiente para causar o caos político que as guerras híbridas pretendem no sentido de possibilitarem a disseminação do "vírus político" que causará a epidemia política.

---

[48] *Idem*.
[49] KORYBKO, *Guerras híbridas*, *cit*., p. 32-33.
[50] Os mecanismos de dominação direta podem ser exemplificados pelo próprio exercício do poder disciplinar, que se valia de uma dominação direta sobre os corpos do sujeito, com as prisões, e sobre a noção de que estariam sendo constantemente vigiados, como é o caso do panóptico, o símbolo desta forma de dominação. FOUCAULT, *Nascimento da Biopolítica, cit*. Já a dominação positiva, pode ser caracterizada pelos mecanismos psicopolíticos descritos por Han, ou seja, essa busca se valer justamente da exploração da própria liberdade, de modo que o sujeito é convencido a realizar determinadas ações ao invés de coagido. HAN, *Psicopolítica, cit*.

Diante desse cenário mundial, é importante que os países se atentem para a questão do exercício da soberania dos seus dados. Os Estados Unidos, país detentor da maior parte das *Big Tech's*, demonstrou recentemente a sua preocupação com essa questão. A Câmara do país aprovou um projeto de Lei que pode proibir a empresa chinesa *TikTok* de atuar no país, caso não seja vendida para uma empresa americana[51]. Os deputados que aprovaram o projeto alegam que a China pode pressionar a empresa para ceder dados dos seus usuários, tendo em vista que novas leis chinesas ampliam o direito do governo de exigir informações das empresas, o que reforça a suspeita de que os dados dos usuários não estão seguros.

O presidente dos Estados Unidos Joe Biden já se mostrou favorável ao projeto de lei e é possível que seja apenas uma questão de tempo para que este seja aprovado.[52] Mas, o que nos interessa observar aqui é que a posição dos EUA em relação a essa questão demonstra que o poder sobre os *big data* é um instrumento de dominação muito eficiente, que traz poder para aquele que o detém. E que, ao mesmo tempo, existe uma corrida para assegurar que apenas alguns países possam deter esse poder. Os dados tornaram-se um produto, ou seja, um recurso estratégico com potencial bélico e de dominação geopolítica.

Essa guerra pelo controle dos dados tem impactos sobretudo no Estado de Direito, onde a busca por direitos individuais, sociais, econômicos, trabalhistas, sociais, culturais é mediada pelo sistema jurídico estatal. Porém, em face da era dos *big data* e das disputas geopolíticas e de outros interesses ocultos associadas a eles, a soberania dos Estados sobre seus próprios dados torna-se essencial para a preservação do Estado de Direito. O que requer uma compreensão mais ampla da soberania externa, e uma estratégia consciente por parte dos Estados para proteger seus interesses nacionais e de seus cidadãos no cenário global.

Os desafios contemporâneos destacam a importância de uma autoconsciência estatal sobre sua história, destino e posição no mundo. Neste sentido, a compreensão da soberania abrange não apenas a autorrealização interna, mas também a capacidade de influenciar e determinar os assuntos no contexto internacional.

> O movimento da consciência de si do Estado, entretanto, não se satisfaz jamais apenas com a mediatização das singularidades internas. A Razão, afinal, busca incessantemente efetivar-se por meio de uma consciência plena. Assim, não surpreende que também a consciência do Estado se volte também para as singularidades dos demais Estados, na busca por sua Soberania Externa. Inevitável, portanto, que se reconheça o

[51] AGÊNCIA SENADO. Kajuru avalia aprovação de lei nos EUA que pode proibir o TikTok no país. *Senado Federal*, Brasília, 20 mar. 2024. Disponível em: https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2024/03/20/kajuru-avalia-aprovacao-de-lei-nos-eua-que-pode-proibir-o-tiktok-no-pais. Acesso em 17 de abril de 2024.

[52] JORNAL NACIONAL. Câmara dos EUA aprova lei que pode proibir o TikTok no país. G1, Rio de Janeiro, 13 mar. 2024. Disponível em: https://g1.globo.com/jornal-nacional/noticia/2024/03/13/camara-dos-eua-aprova-lei-que-pode-proibir-o-tiktok-no-pais.ghtml. Acesso em 17 de abril de 2024.

> momento da consciência estratégica como um movimento de suprassunção da consciência jurídica numa autoconsciência mais plena, e, portanto, mais livre, do próprio Estado.[53]

A consciência estratégica nacional torna-se vital para os Estados enfrentarem os desafios do imperialismo dos dados e das pressões geopolíticas. A Constituição como expressão máxima dos valores de uma nação, não apenas organiza o Estado e reconhece seus direitos fundamentais, mas também reflete uma visão de mundo e uma determinação estratégica sobre sua inserção na História Mundial.

> Neste momento, as razões de Estado, deste Estado de Direito que se quer construir, se colocam, portanto, também como fundamento e sentido de todo o Direito, que jamais pode ser aplicado sem que se atenda a seus desígnios maiores - sem que se perceba justamente que para além de sua imperativa função de mediatizar as particularidades internas, busque também e simultaneamente mediatizar as particularidades externas.[54]

Em um mundo marcado por imperialismos e agendas globais, exercer a soberania externa através do constitucionalismo estratégico[55] torna-se uma declaração assertiva das pretensões de um Estado diante de seus pares. Somente através desse entendimento mais amplo da soberania, especificamente da soberania dos dados, e da consciência estratégica é que os Estados podem resistir efetivamente às influências externas e defender seus interesses nacionais no palco mundial.

Além disso, é imprescindível reconhecer que os desafios contemporâneos à soberania estatal não resultam apenas de pressões diplomáticas ou militares tradicionais, mas emergem de formas sutis e desmaterializadas de dominação. O ambiente digital tornou-se um novo campo estratégico onde o poder se exerce por meio do controle informacional e da arquitetura algorítmica. A assimetria entre os países que produzem tecnologia e os que dela apenas consomem aprofunda a dependência estrutural e desloca o centro de gravidade da soberania: já não basta controlar o território físico, é necessário também dominar os fluxos de dados, os sistemas de inteligência artificial e as plataformas que mediam a vida pública e privada.

Esse cenário aponta para uma mutação do imperialismo clássico, agora operando pela lógica da conectividade e da vigilância. Empresas transnacionais, muitas vezes mais poderosas que Estados, impõem regras e valores globais sem qualquer mediação democrática. Trata-se de uma forma de dominação silenciosa e difusa, que compromete a autonomia estatal e evidencia

---

[53] HENRIQUES, Hugo Rezende; CARVALHO, João Pedro Braga de. Conhece-te a ti mesmo: Hegel e o destino do Estado de Direito. *In*: TASSINARI, Ricardo P.; BAVARESCO, Agemir; MAGALHÃES, Marcelo Marconato (orgs.). *Hegel e a contemporaneidade*. Porto Alegre: Editora Fundação Fênix, 2020, p. 355.
[54] *Idem*.
[55] HORTA, José Luiz Borges. Urgência e emergência do Constitucionalismo Estratégico. *Revista Brasileira de Estudos Constitucionais*. v. 23, p. 783-806, 2012. Disponível em: https://dspace.almg.gov.br/handle/11037/4617. Acesso em: 06 jul. 2025.

que a luta por soberania, hoje, passa pela construção de capacidades tecnológicas próprias e pela defesa ativa da integridade informacional.

4 Considerações finais

No debate contemporâneo sobre as transformações promovidas pelas tecnologias digitais, persiste uma leitura equivocada que separa tecnologia e cultura, como se a técnica fosse uma entidade autônoma e neutra que impacta passivamente uma sociedade estática. Essa visão não apenas simplifica a complexidade do fenômeno tecnológico, como obscurece seu caráter profundamente humano, simbólico e político. A técnica, enquanto criação e apropriação humana, nasce de contextos históricos, é moldada por interesses específicos e opera dentro de estruturas de poder que precisam ser desvendadas e contestadas.

No campo das mídias digitais, essa dissociação ilusória se mostra especialmente perigosa. As plataformas digitais, embora propagandeadas como ferramentas emancipadoras de comunicação e democratização do conhecimento, têm se revelado instrumentos eficazes de vigilância, manipulação e controle comportamental. A coleta massiva de dados e a ação preditiva de algoritmos têm transformado os usuários em produtos, isto é, não apenas consumidores, mas matéria-prima para extração de valor político e econômico. O êxito desse novo modelo de exploração reside justamente em inaugurar uma nova forma de controle que não encontrou muitas barreiras jurídico-políticas - com algumas exceções, como é o caso da China - para que fosse difundido mundo afora.

Nesse contexto, corporações como *Google, Meta e Amazon* deixaram de ser meras empresas privadas para se tornarem atores geopolíticos com capacidades de influência que criam uma espécie de *blind spots* em que a soberania dos Estados não consegue ser exercida. Sua atuação globalizada, amparada pela ausência ou fragilidade de marcos regulatórios, impõe regras, molda hábitos, a partir da infraestrutura informacional, de países inteiros – especialmente aqueles do Sul Global, como o Brasil, que não desenvolveram tecnologia própria e, por isso, tornaram-se dependentes de soluções estrangeiras.

Esse novo regime de poder, que pode ser caracterizado por um imperialismo digital, não se impõe por meio de armas ou exércitos, mas através de servidores, códigos e plataformas proprietárias. A infraestrutura da internet, os dados pessoais, os sistemas de recomendação, de forma que tudo se transforma em campo de disputa política. A conectividade vendida como símbolo de liberdade serve, paradoxalmente, à centralização do poder informacional nas mãos de poucos. Trata-se de um imperialismo silencioso, porém devastador, que opera pela captura de subjetividades, pela vigilância de comportamentos e pela erosão da soberania estatal.

O Brasil precisa urgentemente reconhecer essa nova forma de dominação e responder com um projeto estratégico de soberania digital. Isso passa, em primeiro lugar, pela criação e aplicação eficaz de leis de proteção de dados que impeçam abusos e responsabilizem os agentes privados. Entretanto, a regulação, embora fundamental, é apenas o ponto de partida. Além disso, é imprescindível que o Estado brasileiro invista em infraestrutura tecnológica própria - como plataformas de comunicação nacionais, inteligência artificial e serviços de nuvem - que respeitem princípios democráticos e éticos.

Entre as medidas necessárias, destaca-se o fomento a *data centers* públicos e nacionais, garantindo que o armazenamento e processamento de dados estratégicos ocorram sob jurisdição estatal. A criação de uma agência nacional de algoritmos, voltada para a transparência, auditoria e regulação dos sistemas automatizados utilizados tanto por entes públicos quanto privados, pode fortalecer a governança digital.

Paralelamente, o desenvolvimento de plataformas estatais seguras – como redes sociais, mensageiros e sistemas operacionais – permite ao país reduzir a dependência tecnológica externa. A experiência chinesa mostra que é possível construir infraestrutura tecnológica nacional e garantir certa autonomia informacional. Assim, pode-se extrair desse modelo a lição de que a dependência tecnológica não é uma condição inevitável, e que o desenvolvimento digital deve ser entendido como questão central de soberania.

Finalmente, a resistência ao imperialismo digital exige mais do que soluções técnicas. Faz-se necessário o pensamento crítico, a consciência ideológica e a imaginação política. É preciso que o Estado reivindique sua capacidade de intervir nos fluxos econômicos e informacionais, reafirmando o papel da cidadania em uma esfera digital mais justa e transparente. Pensar a soberania, hoje, envolve o controle sobre dados, algoritmos e infraestruturas. De modo que, assumir o controle do processo tecnológico não é rejeitá-lo, mas compreendê-lo em sua totalidade e direcioná-lo para a promoção da dignidade humana, da justiça social e da autonomia política. O Brasil deve escolher entre permanecer como vítima desse sistema imperialista ou se tornar protagonista de um projeto tecnológico soberano e emancipador.

Referências Bibliográficas

AGÊNCIA SENADO. Kajuru avalia aprovação de lei nos EUA que pode proibir o TikTok no país. *Senado Federal*, Brasília, 20 mar. 2024. Disponível em: https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2024/03/20/kajuru-avalia-aprovacao-de-lei-nos-eua-que-pode-proibir-o-tiktok-no-pais. Acesso em: 17 abr. 2024.

ARENDT, Hannah. *Homens em tempos sombrios*. São Paulo: Companhia das Letras, 2008.

BONAVIDES, Paulo. *Ciência Política*. 18ª ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2011.

BONAVIDES, Paulo. *Teoria constitucional da democracia participativa*. 3ª ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2008.

CARDOSO, Paulo Roberto; HENRIQUES, Hugo Rezende. A águia contra o Ocidente: as guerras híbridas e suas consequências para os pilares do Estado de Direito. *In*: ANDRADE, Durval Ângelo; MAYOS SOLSONA, Gonçal; HORTA, José Luiz Borges; MIRANDA, Rodrigo Marzano Antunes (Coords.). *A sociedade do controle?*: macrofilosofia do poder no neoliberalismo. Belo Horizonte: Fórum, 2022, p. 195-206.

CARDOSO, Paulo Roberto; HENRIQUES, Hugo Rezende. Hegel contra a contemporaneidade: as narrativas contra a mera informação. *In*: TASSINARI, Ricardo Pereira; BAVARESCO, Agemir.; MAGALHÃES, Marcelo Marconato (Orgs.). *Hegel e a Contemporaneidade*. Porto Alegre: Editora Fundação Fênix, 2020, p. 471-472.

FOUCAULT, Michel. *O Nascimento da Biopolítica*. 11ª ed. São Paulo: Martins Fontes, 2008.

HAN, Byung-Chul. *A salvação do belo*. Petrópolis, RJ: Vozes, 2019.

HAN, Byung-Chul. *Infocracia*: digitalização e a crise da democracia. Petrópolis, RJ: Vozes, 2022.

HAN, Byung-Chul. *No Enxame*: perspectivas do digital. Petrópolis, RJ: Vozes, 2018.

HAN, Byung-Chul. *Psicopolítica*: O neoliberalismo e as novas técnicas do poder. Belo Horizonte: Âyiné, 2020.

HARVEY, David. *O novo imperialismo*. 2. ed. São Paulo: Edições Loyola, 2005.

HENRIQUES, Hugo Rezende; CARVALHO, João Pedro Braga de. Conhece-te a ti mesmo: Hegel e o destino do Estado de Direito. *In*: TASSINARI, Ricardo P.; BAVARESCO, Agemir; MAGALHÃES, Marcelo Marconato (orgs.). *Hegel e a contemporaneidade*. Porto Alegre: Editora Fundação Fênix, 2020, p. 347-358.

HORTA, José Luiz Borges. Urgência e emergência do Constitucionalismo Estratégico. *Revista Brasileira de Estudos Constitucionais*, Belo Horizonte, ano 6, n. 23, p. 783-806, set./dez. 2012. Disponível em: https://dspace.almg.gov.br/handle/11037/4617. Acesso em: 06 jul. 2025.

JORNAL NACIONAL. Câmara dos EUA aprova lei que pode proibir o TikTok no país. G1, Rio de Janeiro, 13 mar. 2024. Disponível em: https://g1.globo.com/jornal-nacional/noticia/2024/03/13/camara-dos-eua-aprova-lei-que-pode-proibir-o-tiktok-no-pais.ghtml. Acesso em: 17 abr. 2024.

KORYBKO, Andrew. *Guerras híbridas*: das revoluções coloridas aos golpes. São Paulo: Expressão Popular, 2018.

LÊNIN, Vladimir Ilitch. *O imperialismo*: fase superior do capitalismo. Trad. Octávio Brandão. São Paulo: Global, 1982.

LÉVY, Pierre. *Cibercultura*. 3. ed. São Paulo: Editora 34, 2010.

LUXEMBURG, Rosa. *A Acumulação do Capital.* São Paulo: Gráfica Urupês, 1970.

ORTEGA Y GASSET, José. *A rebelião das massas*. São Paulo: Martins Fontes, 1987.

ORWELL, George. *A Revolução dos Bichos*. Cornélio Procópio, PR: EdUENP, 2015.

SAID, Edward W. *Cultura e imperialismo*. São Paulo: Companhia das Letras, 2011.

SALDANHA, Nelson. *Ética e história*. Rio de Janeiro: Renovar, 2007.

SCHREIBER, Mariana. Má fé: Alexandre de Moraes pode tirar X do ar?. *BBC news*, Brasília, 9 abr. 2024. Disponível em: https://www.bbc.com/portuguese/articles/c06lk7k2j0k. Acesso em: 17 abr. 2024.

SOUZA, Henrique José. *Teoria da (in)decisão política*: uma investigação da democracia sitiada pela sondocracia. 2015. Dissertação (Mestrado em Direito) – Faculdade de Direito, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2015, 147 f.

TAURION, Cezar. *Big data*. Rio de Janeiro: Brasport, 2013.

ZUBOFF, Shoshana. *A era do capitalismo de vigilância*: a luta por um futuro humano na nova fronteira do poder. Rio de Janeiro: Intrínseca, 2021.

ZUBOFF, Shoshana. Big Other: capitalismo de vigilância e perspectivas para uma civilização de informação. *In*: BRUNO, Fernanda et al. (orgs.). *Tecnopolíticas da vigilância*: perspectivas da margem. São Paulo: Boitempo, 2018, p. 17-68.

Como citar este artigo: MAESTRI, Letícia de Almeida; NUNES, Yasmin Soares. A outra face do imperialismo: o controle de dados e a soberania digital. *Revista de Ciências do Estado*, Belo Horizonte, v. 10, n. 1, p. 1–21, 2025.

Recebido em 18.04.2024

Publicado em 06.07.2025

CC BY 4.0 Atribuição 4.0 Internacional